



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2048

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- Ata de Registro de Preços Nº 018/2021 Pregão Presencial 011/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 019/2021 Pregão Presencial 011/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 020/2021 Pregão Eletrônico SRP 001/2021
- Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 Pregão Eletrônico SRP 001/2021
- Ata de Registro de Preços Nº 022/2021 Pregão Eletrônico SRP 001/2021
- Ata de Registro de Preços Nº 23/2021 Pregão Presencial 008/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 24/2021 Pregão Presencial 008/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 025/2021 Pregão Presencial 008/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 026/2021 Pregão Presencial 008/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 Pregão Presencial 008/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 29/2021 Pregão Presencial 008/2021-SRP
- Ata de Registro de Preços Nº 30/2021 Pregão Presencial 008/2021-SRP

Atas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021-SRP**

Objeto: Registro de Preço, para a Contratação de Empresa, para aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do município de Paripiranga (BA).

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Sr^a **Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr^a **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **JOSEFA KARLA BIANCA SANTANA BASTOS 03569952592**, inscrita no CNPJ nº **40.379.009/0001-70**, sediada à Rua Manoel de Matos Santa Rosa, nº 6032, Terreo, Centro, Cep: 48.430-000, Paripiranga-BA, representada por seu administrador **Josefa Karla Bianca Santana Bastos**, CPF nº 035.699.525-92 e RG nº 1368965610 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Major

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2HVTLIF747XNZBU245RZPA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justino das Virgens, nº 22, Centro, Cep: 48.430-000, Paripiranga-BA, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Paripiranga e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Menor Preço, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço**, para a **Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do município de Paripiranga (BA)**, visando o atendimento das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Menor Preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021-SRP**, abaixo indicadas:

JOSEFA KARLA BIANCA SANTANA BASTOS 03569952592, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.379.009/0001-70, com sede na Rua Manoel de Matos Santa Rosa, nº 6032, Terreo, Centro, na cidade Paripiranga-(BA), Cep: 48.430-000 Estado da BAHIA, neste ato representada por Josefa Karla Bianca Santana Bastos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral, sem gás, envasada em garrafão de plástico polipropileno, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre dentro dos padrões da Agência de Vigilância Sanitária.	5000	UND	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
2	Água Mineral, sem gás, garrafa de 500 ml, com tampa e lacre dentro dos padrões da Agência de Vigilância Sanitária, pacote com 12 unidades	300	UNID	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
3	Água Mineral, sem gás, copo	300	UND	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de 300 ml, com tampa e lacre dentro dos padrões da Agência de Vigilância Sanitária, caixa com 48 unidades				
Valor por extenso: Trinta mil oitocentos e setenta reais				R\$ 30.870,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 30.870,00 (Trinta mil e oitocentos e setenta reais).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3 A Fornecedor Registrada obriga-se a:

3



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- d) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- h) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- i) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- j) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- k) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- l) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4 DO FORNECIMENTO:

4.1 O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2 Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4 Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5 A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA EXECUÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Executar, por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Paripiranga/Bahia, a fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, a medição e o atesto das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;

5.2 Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer o produto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3 A execução do serviço deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5 Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Paripiranga a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal, ao FGTS e CNDT.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6 O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8 DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3 Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7 A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

8

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1 A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não prestar os serviços objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11 DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13 DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede

9



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga (BA), 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Justino das Virges Neto
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

José Leal Matos
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Participante

JOSEFA KARLA BIANCA SANTANA BASTOS 03569952592

Josefa Karla Bianca Santana Bastos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021-SRP**

Objeto: Registro de Preço, para a Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do município de Paripiranga (BA).

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Sr^a **Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr^a **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **M OLIVEIRA NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº **17.380.677/0001-03**, sediada à Avenida Salustiano Domingos Santana, s/ nº, loja, Centro, Cep: 48.430-000, Paripiranga-BA, representada por seu administrador **Miguel Oliveira Nascimento**, CPF nº 245.531.585-15 e RG nº 16410486-03 SSP/SE, residente e domiciliado à Avenida Salustiano Domingos

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Santana, s/n, Centro, Cep: 48.430-000, Paripiranga-BA, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Paripiranga e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Menor Preço, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço**, para a **Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do município de Paripiranga (BA)**, visando o atendimento das Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Menor Preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2021-SRP**, abaixo indicadas:

M OLIVEIRA NASCIMENTO ME, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.380.677/0001-03, com sede na Avenida Salustiano Domingos Santana, SN, Loja, Centro, na cidade de Paripiranga, Estado da Bahia, CEP: 48.430-000, neste ato representada por Miguel Oliveira Nascimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg. Troca conforme a necessidade.	950	UND	R\$ 87,40	R\$ 83.030,00
Valor por extenso: Oitenta e três mil e trinta reais					R\$ 83.030,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3 A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- d) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- h) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- i) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- j) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- k) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- l) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4 DO FORNECIMENTO:

4.1 O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2 Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4 Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5 A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5 DA EXECUÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Executar, por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Paripiranga/Bahia, a fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

medição e o atesto das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;

5.2 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer o produto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3 A execução do serviço deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5 Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Paripiranga a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal, ao FGTS e CNDT.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6 O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8 DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3 Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sanções cabíveis.

9.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7 A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1 A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não prestar os serviços objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11 DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13 DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga (BA), 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Praça Municipal, 315 – Centro – CEP 48.430-000 – Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82

9



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Justino das Virges Neto
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

José Leal Matos
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Participante

M OLIVEIRA NASCIMENTO ME

Miguel Oliveira Nascimento
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no DOM e DOU em 31/03/2021, processo administrativo n.º 047, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar às unidades da rede municipal ensino do Município de Paripiranga, especificados no Lote 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 11.823.193/00001-05

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA GAMELEIRA, Nº 989, CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA - BA
CEP: 44.066-516

REPRESENTANTE: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR, RG Nº 859168548, CPF Nº
008.043.775-37

E-MAIL: ammuritiba@gmail.com TEL.: (75) 3011-8568

LOTE 01 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	MARCA	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, malto dextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter registro MS data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto no estoque. Apresentação do produto: embalagem de 200g.	3.500	UND	RS 2,30	MARATA	RS 8.050,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE-instantâneo, de 1ª qualidade, contendo os seguintes ingredientes básicos: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas do complexo B, ferro, zinco, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sem glúten. Embalagem de 400g, acondicionado em pacotes de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagens de 200g.	100	UND	RS 1,50	FABISE	RS 150,00
3	AÇUCAR CRISTAL - sacarose obtida da cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, da de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto no estoque. Apresentação do produto: embalagem de 01 kg; Fardo com 30 kg.	400	FARDO	RS 100,33	ARCO VERDE	RS 40.132,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	ADOÇANTE LIQUIDO -adoçante dietético, a base de edulcorante natural, líquido, transparente, acondicionado, em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100ml, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo: 6 meses, a partir da data do recebimento no estoque.	60	UND	R\$ 2,00	ZERO CAL	R\$ 120,00
5	ARROZ TIPO1-subgrupo parboilizado, classe longo fino, 100% natural, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, primeira qualidade, "in natura", acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto no estoque. Apresentação do produto: Embalagem de 01 kg; Fardo com 30 Kg.	450	FARDO	R\$ 135,00	LIGEIRINHO	R\$ 60.750,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS – acondicionada sem latas de papelão ou alumínio reciclável, não amassadas e não enferrujadas, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo: de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote contendo 165 a 170g.	200	UND	R\$ 1,00	QUAKER	R\$ 200,00
7	AZEITE DE OLIVA -extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo: 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento no estoque.	90	UND	R\$ 7,00	GALO	R\$ 630,00
8	BISCOITO COM SAL - tipo cream cracker, apresentando a seguinte composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas. Condicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data do recebimento no estoque. Pacote com 400g, Caixa com 20pacotes.	400	CX	R\$ 65,00	MARILAN	R\$ 26.000,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE- Elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas. Sem lactose. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, com cor, cheiro e sabor próprios. Não serão aceitos produtos murchos. Embalagem dupla, contendo 400g. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20pacotes.	30	CX	R\$ 15,00	FABISE	RS	450,00
10	10 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia ou pirofosfatodissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio, estabelecimento lecitina de soja, aromatizante artificial, antioxidante, ácido cítrico. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas isenta de parasitas e sujidades, devendo estar perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas com características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Acondicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: de 6 meses a partir da data do recebimento no estoque. Pacote com 400g. Caixa com 20 pacotes.	300	CX	R\$ 72,00	VITARELA	RS	21.600,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- Elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidos, SEM LACTOSE. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, com cor, cheiro e sabor próprio. Não serão aceito produtos murchos, embalagem dupla, contendo 400g. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, data de fabricação, quantidade de produto e número de registro. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitada. Pacote com 400g, Caixa com 20pacotes.	30	CX	R\$ 15,00	FABISE	RS	450,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA -Biscoito doce tipo rosquinhas sabores leite e chocolate-acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas com características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Acondicionado em embalagem dupla, plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de recebimento no estoque.	4.000	UND	R\$ 3,20	MARILAN	R\$	12.800,00
13	BROA DE MILHO – Recheada com goiabada ingredientes: Farinha de trigo especial (enriquecida com ferro e ácido fólico), flocos de milho (enriquecido com ferro e ácido fólico), fibras de trigo, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, fermento químico, óleo, ovos, açúcar, sal refinado e recheio de goiabada. CONTÉM GLÚTEN. Condições de armazenamento: embalagem individual de BOPP (Polipropileno bi-orientado), contendo uma unidade de 50gramas, com as devidas identificações do fabricante e informações do fabricante. Informações nutricionais: secundária. Caixa de papelão rotulada e lacrada, Pacote com 400g, Caixa com 20pacotes.Prazo de validade de 30 dias a conter da data de fabricação.	300	CX	R\$ 12,00	COOPRAJ	R\$	3.600,00
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Produto de 1 a qualidade, isento de glúten, em embalagem aluminizada, com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. Prazo de validade de no mínimo: 5 meses. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Apresentação do produto: peso líquido 250g;	4.000	UND	R\$ 4,09	MARATA	R\$	16.360,00
15	CANELA EM PÓ - Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	300	UND	R\$ 0,35	SABOR	R\$	105,00
16	CANJICA DE MILHO DESPELICULADA - Classe amarela, tipo 1. Grãos isentos de umidade, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote. Embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data de recebimento do produto. Embalagem de 500g.	2.500	UND	R\$ 1,50	MARATA	R\$	3.750,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	CLORORÍFERO - Em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, resistente e hermeticamente vedado, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária de plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data de recebimento do produto. Apresentação do produto: Embalagem de 80 a 100g.	2.000	UND	R\$ 0,35	CUCO	R\$	700,00
18	COCO RALADO - Produto de boa qualidade, elaborado do endosperma procedente de frutos maduros sem adição de açúcar. Não poderá apresentar alterações nas características organolépticas: odor, nem aspecto rançoso. Deverá conter registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data de recebimento. Apresentação do produto: Unidades com 100g.	1.500	UND	R\$ 1,50	COPRA	R\$	2.250,00
19	COMINHO MOÍDO - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data de recebimento do produto no estoque. Apresentação do produto: Embalagem de 80 a 100g.	1.500	UND	R\$ 0,35	SABOR	R\$	525,00
20	LEITESEM LACTOSE - Leite zero lactose, longa vida, semidesnatado, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (200 mL – 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) zero de lactose. Embalagens de 1L e acondicionados em engradados com 12 L. Validade mínima de 5 meses na data da entrega.	150	UND	R\$ 3,25	PIRACAJUBA	R\$	487,50
21	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem deve se apresentar impermeável de material resistente e sem sujidades. Contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Apresentação: embalagem de 1 kg.	1.500	KG	R\$ 3,00	SARANDI	R\$	4.500,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho flocada (geneticamente modificada a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Zeamays</i> e/ou <i>agrobacterium tumefaciens</i>). Não contém glúten. Embalagem de 500g.	15.000	UND	R\$ 1,65	MARATA	R\$ 24.750,00
23	FRAGMENTO DE ARROZ -arroz, subgrupo polido, categoria quebrado, tipo único. Isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: Embalagem de 01 kg. Fardo com 10 Kg	1.700	KG	R\$ 4,00	VO OLIMPIO	R\$ 6.800,00
24	LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 ml.	2.500	UND	R\$ 2,00	MENINA	R\$ 5.000,00
25	LEITE EM PÓ - tipo integral. Apresentando os seguintes valores nutricionais para 200ml de leite pronto: mínimo de 120 calorias, Máximo de 10g de carboidratos, máximo de 7g de proteínas e de lipídeos, máximo de 125mg de sódio. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data 318mg de sódio. Acondicionado em recipiente hermético de sacos aluminizados contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SI E. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 200g de fabricação /validade/lote. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: embalagem de 200g.	30.000	UND	R\$ 5,00	CCGL	R\$ 150.000,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO–elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-lasantes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir dada tade recebimento do produto no estoque. Embalagem de 500g.	4.000	PCT	R\$ 2,15	YARA	RS	8.600,00
27	MACARRAO TIPO ESPAGUETE–elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substância permitidas. As massas ao serem postas na água não deverão torná-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento no estoque. Pacotes 500g.	10.000	PCT	R\$ 1,89	PETYAN	RS	18.900,00
28	28 MANJERICÃ - desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	PCT	R\$ 0,30	SABOR	RS	15,00
29	MARGARINA VEGETAL COMSAL-teor de lipídio máximo de 60%. Apresentando os valores por porção de 10g: máximo de 1,0g de gordura trans e 6,0g de gorduras totais. Produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem primária de pote plástico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses á partir da data do recebimento doproduto.Embalagemde250g	2.000	UND	R\$ 2,25	DELINE	RS	4.500,00
30	MILHO DE PIPOCA - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 500g,	2.500	PCT	R\$ 1,55	CUCO	RS	3.875,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	31 MILHO VERDE EM CONSERVA – milho verde, água e sal. Em embalagem de caixa de papelão cartonada, tipo longa vida ou sachês, íntegras, sem estufamento contendo com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade: mínimo 06 meses á partir da data de recebimento do produto. Apresentação: embalagem com peso drenado de 200g.	2.000	UND	R\$ 1,00	QUERO	R\$	2.000,00
32	32 MOLHO DE TOMATE – elaborado a partir da polpa de tomate e adicionado de especiarias, sal e açúcar. Embalagem de caixa de papelão cartonada, tipo longa vida ou aluminizada tipo sache, contendo informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data de recebimento no estoque. Apresentação do produto: unidades de 340g.	6.000	UND	R\$ 1,15	TAMBAU	R\$	6.900,00
33	33 MUCILON MULTICEREAIS: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, A, B1, B2, ácido fólico, D), probiótico e aromatizante vanilina, cereais - 75% (trigo, milho e arroz). Prazo de validade de 6 meses a partir da data de recebimento no estoque. Embalagem de 230g.	400	UND	R\$ 2,00	NESTLE	R\$	800,00
34	34 OLEO VEGETAL COMESTIVEL - composição 100% óleo de soja e antioxidantes. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser isento de ranço e de gorduras trans, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 900 ml.	4.000	UND	R\$ 8,20	LIZA	R\$	32.800,00
35	35 ORÉGANO - desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	200	UND	R\$ 0,50	SABOR	R\$	100,00
36	SAL MOÍDO - iodado, embalagem primária de plástico atóxico transparente (bem. 1 kg), com respectivas informações nutricionais, data de fabricação /validade/lote. Embalagem secundária: plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagens de 01 kg	350	PCT	R\$ 0,59	MAX	R\$	206,50
37	37 FOLHA DE LOURO - - embalagem contendo no mínimo 5g, com identificação do produto e prazo de validade.	100	UND	R\$ 0,50	SABOR	R\$	50,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	38 SALSA- In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com identificação na embalagem (rótulo), peso, fornecedor e validade Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Embalagem contendo 10g.	100	UND	R\$ 0,29	SABOR	R\$	29,00
39	39 SUCO DE CAJU - concentrado integral: não alcoólico, não fermentado, conservantes permitidos por lei, acondicionado em embalagem primária tipo PET ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo de 06 meses à partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: 500ml. Rendimento mínimo 3,5 litros	1.500	UND	R\$ 1,75	IMPERIAL	R\$	2.625,00
40	40 SUCO DE GOIABA –concentrado integral: não fermentado, conservantes permitidos por lei, acondicionado em embalagem primária tipo PET ou de vidro, com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. Prazo de validade mínimo de 06 meses à partir da data do recebimento do produto. Apresentação do produto: 500ml. Rendimento mínimo 2.5litros.	1.600	UND	R\$ 1,85	PALMERON	R\$	2.960,00
41	41 VINAGRE DE ALCOOL - vinagre de álcool, branco, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo as seguintes informações: data de fabricação e validade, informação nutricional, isento de sujidades e lacerações. Embalagem de 750 ml. Prazo de validade mínimo: 06 meses a partir da data do recebimento do produto	500	UND	R\$ 0,96	MARATA	R\$	480,00
Quatrocentos e setenta e cinco mil reais						R\$	475.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
5.8.2. À pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 DO FORNECIMENTO

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 009, de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paripiranga-BA, 29 de abril de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no DOM e DOU em 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar às unidades da rede municipal ensino do Município de Paripiranga, especificados no Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 05 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MIKAEL SILVA MATOS
CNPJ: 32.351.703/0001-50

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: DT POVOADO RASO PINTADO, Nº S/N, CIDADE FÁTIMA, ESTADO BAHIA

REPRESENTANTE: MIKAEL SILVA MATOS, R.G. Nº 16.636.608-08 SSP/BA, CPF/MF SOB Nº 073.391.995-27

E-MAIL: matos.dis@outlook.com TEL.: 75 9805-2931

LOTE 02 – CARNE SECA / EMBUTIDOS E CONGELADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MORTADELA DE FRANGO – Embalagem plástica, atóxica, resistente. Inspeccionada pelo SIF. Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº304 de 22/04/96, Resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou outro órgão responsável. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. A entrega deverá respeitar as normas da vigilância sanitária, RDC 216. Apresentação do Produto: Embalagens individuais de 2,5 k.	500	SEARA	KG	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	CHARQUE - Carne bovina processada com adição de sais de cura. Macia e saborosa, apresentando uma cor característica mais avermelhada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com a respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Deverá conter carimbo de inspeção do S.I.F/DIPOA. Está disponível nos cortes dianteiro, traseiro e ponta de agulha, A entrega deverá respeitar as normas da vigilância sanitária, RDC 216. Embalagem com 1 kg.	1.500	MULTIFRIOS	KG	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
3	SARDINHA EM CONSERVA-preparada com pescado fresco, limpo eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível acondicionada em embalagem primária de folha flanders sem apresentar qualquer dano mecânico ou químico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Deverá conter carimbo de inspeção do S.I.F/DIPOA. Embalagem secundária caixa de papelão resistente. OBS: NÃO PODER SER TIPO BOCA TORTA. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. A entrega deverá respeitar as normas da vigilância sanitária, RDC 216. Unidade de 125g	7.000	PESCADOR	UND	R\$ 3,56	R\$ 24.920,00
4	SALSICHA - Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP - . A entrega deverá respeitar as normas estabelecidas pela resolução 216 da ANVISA. Embalagem de 3 kg	700	SEARA	KG	R\$ 6,54	R\$ 4.578,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - 02						R\$ 70.998,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Setenta mil, novecentos e noventa e oito reais						

LOTE 03 – CARNE BOVINA / FRANGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1	CARNE BOVINA - tipo: músculo, resfriada ou congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e a ponervose, coloração arroxeada, acinzentadae esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, com a respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote., contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Inspeccionada pelo SIF/DIPOA. A entrega deverá respeitar as normas estabelecidas pela resolução 216 da ANVISA. Embalagem com Peso liquido de 1 kg.	7,500	FRIBOI	KG	R\$ 22,99	R\$ 172.425,00
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO – resfriada ou congelada, embalagem e identificação conforme as portarias do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96. Resolução da ANVISA No105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. o produto deverá apresentar-se em embalagem a vácuo, com plástico atóxico, resistente, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com a respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A entrega deverá estar de acordo com as normas da vigilância sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. A entrega deverá respeitar as normas estabelecidas pela resolução 216 da ANVISA. Embalagem com Peso liquido de 1 kg.	9,500	AVIGRO	KG	R\$ 8,90	R\$ 84.550,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - 03						R\$ 256.975,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais						

LOTE 04 – DERIVADO DO LEITE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PRAPARO DE MORANGO Leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite reconstituído semidesnatado, preparado de morango (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, soro de leite em pó, aromatizante, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e corante natural carmim) e fermentos lácteos. Embalagem de 120g, em garrafinha plásticas, tipo chupetinha, sabor morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, informações nutricionais, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM). Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a partir da data da entrega do produto.	30.000	SUCUPIRA	UNID	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - 04						R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Dezoito mil reais						

LOTE 05 – POLPA DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	POLPA DE FRUTAS - embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informações nutricionais sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de Validade mínimo: 05 meses à partir da data do recebimento do produto. Sabor: acerola. A entrega deverá respeitar as normas estabelecidas pela resolução 216 da ANVISA. Conteúdo: pacotes de 01 kg.	5.000	BRASFRUT	KG	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
2	POLPA DE FRUTAS - embalagem plástica, contendo dados do fabricante, informações nutricionais sobre o produto, data de fabricação/validade/lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de Validade mínimo: 05 meses à partir da data do recebimento do produto. Sabor: goiaba. A entrega deverá respeitar as normas estabelecidas pela resolução 216 da ANVISA. Conteúdo: pacotes de 01 kg.	5.000	BRASFRUT	KG	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - 05						R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Trinta mil reais						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. À pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 DO FORNECIMENTO

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 009, de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paripiranga-BA, 29 de abril de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MIKAEL SILVA MATOS
Mikael Silva Matos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no DOM e DOU em 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar às unidades da rede municipal ensino do Município de Paripiranga, especificados no Lote 06 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Edeilson Vieira Santos
CNPJ: 28.849.320/0001-30

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: Rua Paulo Dias Matos, Centro, Paripiranga-BA, CEP 48430-000
REPRESENTANTE: Edeilson Vieira Santos
E-MAIL: magdasilva_leal@hotmail.com TEL.: 75 9 9900 5993

LOTE 06 – PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAO DOCE, TIPO HOT DOG -Descrição detalhada: peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e decorantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. A entrega deverá respeitar as normas estabelecidas pela resolução 216 da ANVISA.	5.000	KG	8,20	41.000,00
2	PAO FRANCES - pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral na fabricação. Também o produto não contém glúten, que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho. Validade mínima de 02 (dois) dias a partir da data de recebimento. A entrega deverá respeitar as normas estabelecidas pela resolução 216 da ANVISA.	4.000	KG	8,44	33.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					74.760,00
VALOR POR EXTENSO: SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS.					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. À pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 DO FORNECIMENTO

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 009, de 2017.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paripiranga-BA, 29 de abril de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDEILSON VIEIRA SANTOS
Edeilson Vieira Santos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021-SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Sr^a **Daniella Krissila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr^a **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.717.230/0001-92, com sede na Av Santos Dumont, nº 1929, Loja 9, Centro na cidade **LAURO DE FREITAS**-(BA), Cep: 42.702-400, Estado da BAHIA, neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDIA SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 0406033935 – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 677.186.555-04, residente e domiciliado(a) na Rua Edna dos Santos, nº 277, quadra T, lote 06, casa 02, Miragem, Buraquinho, Lauro, de Freitas/BA e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme abaixo:

LOTE-01 BARRA DE FERRO, VERGALHÃO, GRAMPOS E ARAMES.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BARRA DE FERRO CHATA, DIÂMETRO 5/8 X 1/8	BAR	ARCELORMITTAL	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
2	BARRA DE FERRO CHATA, DIÂMETRO 1X 3/16	UND	ARCELORMITTAL	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	BARRA DE FERRO CHATA, DIÂMETRO 3/8 X 1/8	BAR	ARCELORMITTAL	300	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00
4	BARRA DE FERRO REDONDA, DIÂMETRO 3/8 (10,00MM)	UND	ARCELORMITTAL	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
5	VERGALHÃO CA60 4.20 MM, RETO	UND	ARCELORMITTAL	200	R\$ 19,71	R\$ 3.942,00
6	VERGALHÃO CA50 5/16 (8,0 MM)	UND	ARCELORMITTAL	350	R\$ 60,07	R\$ 21.024,50
7	VERGALHÃO CA50 3/8 (10,00 MM)	UND	ARCELORMITTAL	350	R\$ 84,67	R\$ 29.634,50
8	ARAME REC TRANÇADO 1,24 MM 18/1 KG	KG	ARCELORMITTAL	250	R\$ 24,14	R\$ 6.035,00
9	ARAME FARPADO 250 KGF 500 MTS	RL	ARCELORMITTAL	2	R\$ 464,72	R\$ 929,44
10	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	KG	ARCELORMITTAL	100	R\$ 22,05	R\$ 2.205,00
11	VERGALHÃO CA50 1/4 (6,3MM)	UND	ARCELORMITTAL	150	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
12	ARAME GALVANIZADO Nº10	KG	ARCELORMITTAL	100	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
13	GRAMPO 7/8X9 PARA CERCA GALVANIZADO	KG	ARCELORMITTAL	30	R\$ 20,02	R\$ 600,60
14	TELA HEX. GALINHEIRO 2" X18X1,5 X 50 MTS	M²	ARCELORMITTAL	1000	R\$ 21,09	R\$ 21.090,00
15	TELA ALAMBRADO GALV. MALHA 3" FIO 12 MM	M²	ARCELORMITTAL	1200	R\$ 60,50	R\$ 72.600,00
16	TUDO PAT. ZINCADO 1½ (48,3MM) (1,55)	UND	ARCELORMITTAL	105	R\$ 171,44	R\$ 18.001,20
VALOR TOTAL DO LOTE - 01					R\$ 194.364,24	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO REAIS.						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2021** SRP e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2021

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária – Viviane Patricia Leal Santos Rodrigues
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretário – José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
CLAUDIA SIMÕES DOS SANTOS
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021-SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Sr^a **Daniella Krissila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr^a **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **L.D.I ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.471.264/0001-72, com sede na Rua Mocambo, I, Loja Terreo, Trobog na cidade Salvador-(BA), Cep: 41.745-037, Estado da BAHIA, neste ato, representada pelo Sr. **Lazaro Calasans Pedreira**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 187417385 SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 338.901.615-53, residente e domiciliado(a) na Avenida das Dunas, nº 642, Cep: 41.620-120, Itapuã, Salvador/BA e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme abaixo:

LOTE-08 REATOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	REATOR DESODIO 250W	UND	Demape	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	REATOR DE SODIO 400W	UND	Hge	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	REATOR DE SODIO 70W	UND	Demape	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
4	REATOR MET.250W	UND	Hge	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
5	REATOR VAPOR 70W	UND	Hge	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
6	REATOR MET/400W	UND	Hge	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
7	RELE FOTOELETRICO DE JANELA BIVOLTS	UND	Exatron	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
8	RAQUE TAMANHO MÉDIO	UND	Eletrosud	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	SUPORTE DO RAQUE	UND	Eletrosud	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
10	BASE PARA RELE	UND	Exatron	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
11	ARANDELA 250W	UND	Tramontina	1000	R\$ 32,36	R\$ 32.360,00
12	BRAÇO RETO C/ SAPATA	UND	Lumipol	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
13	CONECTOR PERFURANTE 70	UND	Intelli	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
14	CONECETOR PERFURANTE 90	UND	Intelli	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
15	PARAFUSO 10X20	UND	Romagnole	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
16	PARAFUSO ¼ X 2½ POLEGADA	UND	Romagnole	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
17	PARAFUSO 5/6 X 6½ POLEGADA	UND	Romagnole	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
18	DIJUNTOR 40 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	DIJUNTOR 50 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
20	DIJUNTOR 60 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
21	DIJUNTOR 70 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
22	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	Enerbras	198	R\$ 4,50	R\$ 891,00
23	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	Enerbras	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
24	INTERRUPTOR 2. SIMPLE . TOMADA 10º.	UND	Enerbras	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
25	INTERRUPTOR 1. SIMPLE + 1 PARALELA	UND	Enerbras	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	TOMADA SIMPLES	UND	Enerbras	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
27	TOMADA SOBREPOR	UND	Enerbras	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
28	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UND	Nitrolux	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
29	SOQUETE DE PORCELANA	UND	Nitrolux	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
30	SOQUETE COM RABICHO SIMPLES	UND	Nitrolux	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
31	BOCAL PORCELANA E-27	UND	Nitrolux	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE-08					R\$ 141.000,00	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2021

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária – Viviane Patricia Leal Santos Rodrigues
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretário – José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

L.D.I ENGENHARIA LTDA
Lazaro Calasans Pedreira
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021-SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Sr^a **Daniella Krissila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr^a **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **JOAQUIM DAS NEVES CELESRINO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.180.378/0001-29, com sede na Rua Rodovia BA 220 KM 62. nº 9980-A, depósito Malhada Vermelha na cidade Paripiranga-BA, CEP: 48.430-000, Estado da BAHIA, neste ato, representada pelo Sr. **Joaquim das Neves Celestino Neto**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 09813477 97 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 011.009.225-20, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Maynard de Oliveira, nº 554, casa, centro, CEP: 48.430-000, Paripiranga/BA e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme abaixo:

LOTE-02 AREIA, BRITA, BLOCOS, CIMENTOS, PISO E TIJOLOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AREIA GROSSA LAVADA	M³	Jeremoabo	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
02	AREIA FINA	M³	Heliópolis	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
03	BRITA FINA (0)	M³	Cal trevo	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
04	BRITA GROSSA (01)	M³	Cal trevo	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
05	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS	UND	TLJ	6000	R\$ 0,55	R\$3.300,00
06	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UND	TLJ	20000	R\$ 0,68	R\$13.600,00
07	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	3000	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
08	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA. - PACOTE COM 20KG	PC	Quartzolit	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
09	TELHA CERÂMICA, NA COR VERMELHA, COM TRAVA PARA EVITAR DESLOCAMENTO, DIMENSOES 47 X 14 COM CUMEEIRA E BOCA DE TELHA.	UND	Maracuja	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
10	TIJOLOS – ALVENARIA.	UND	TLJ	3200	R\$ 0,70	R\$ 2.240,00
11	PISO METRO LAJOTAS 20X20	M²	TLJ	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
12	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1.10M X 1.83 M	UND	Brasilit	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1.10M X 2.44 M	UND	Brasilit	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
14	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 0.50M X 2.44 M	UND	Brasilit	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 470.000,00
VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS						
LOTE-03 CONCRETOS E CALÇAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANILHA DE CONCRETO D= 0,20	UND	Socorro	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
02	MANILHA DE CONCRETO D= 0,30	UND	Socorro	450	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
03	MANILHA DE CONCRETO D= 0,40	UND	Socorro	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
04	MANILHA DE CONCRETO D= 0,40 PI	UND	Socorro	170	R\$ 85,00	R\$ 14.450,00
05	MANILHA DE CONCRETO ARMADO =50	UND	Socorro	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
06	MANILHA DE CONCRETO ARMADO =60	UND	Socorro	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
07	MANILHA DE CONCRETO ARMADO =80	UND	Socorro	400	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00
08	MANILHA DE CONCRETO ARMADO =100	UND	Socorro	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
09	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO ECONÔMICO	M	Socorro	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	PISO CONCRETO 20X20cm	M ²	Socorro	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
11	PISO CONCRETO 30X30cm	M ²	Socorro	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	MEIO FIO DE PEDRA	M	Socorro	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
13	PARALELEPÍPEDO	UND	Socorro	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
14	TRELIÇA	M	Gerdau	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 313.400,00
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS REAIS						

LOTE-10 MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RIPA EM MADEIRA MASSARANDUBA 1,50CM X 4CM	M	Massaranduba	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
02	CAIBO EM MADEIRA MASSARANDUBA 3,0CM X 5,0CM	M	Massaranduba	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
03	BARROTE DE MASSARANDUBA COM 5.0CM X 5,0CM	M	Massaranduba	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
04	PEÇA DE MASSARANDUGA /11CM	M	Massaranduba	2000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
05	PEÇA DE MASSARANDUGA /14CM	M	Massaranduba	2000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
06	PEÇA DE MASSARANDUBA /19CM	M	Massaranduba	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
07	TABUA MUIRACATIARIA 3,5CM	M ³	Muiracatiaria	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
08	TAUBA TIMBORANA 2,5CM	M ³	Timborana	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
09	FOLHA DE MADERITE	UND	Alvorada	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
10	TABUA PINHO 30CM	UND	Pinho	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
11	TABUA PINHO 20CM	UND	Pinho	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
12	FOLHAS DE COMPENSADO	UND	Pinho	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00

**Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	10MM					
13	FOLHAS DE COMPENSADO 15MM	UND	Pinho	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
14	PORTAS DE APARTAMENTO 80CM	UND	Canela	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
15	PORTAS DE APARTAMENTO (0,70CM)	UND	Canela	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
16	CAIXA DE PORTA 1M	UND	Timborana	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
17	JANELA 50X70	UND	Timborana	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
18	JANELA 40X70	UND	Timborana	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
19	RODA-FORRO PVC METRO	M	Fortlev	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
20	FORRO PVC BRANCO FRISADO ESPESSURA DE 8MM COM LARGURA 200 MM, COMPRIMENTO RÉGUA	M ²	Fortlev	200	R\$ 34,15	R\$ 6.830,00
21	PORTAS ALMOFADAS COM PORTADA 2,10 X 0.80	UND	Timborana	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS						RS 580.300,00
VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária – Viviane Patricia Leal Santos Rodrigues
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretário – José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

JOAQUIM DAS NEVES CELESRINO EIRELI
Joaquim das Neves Celestino Neto
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021-SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Srª **Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Srª **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5, nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, centro Oeste na cidade Goiânia-(GO), Cep: 74.125-070, Estado de Goiás, neste ato, representada pelo Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2.952.119 SSP/GO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 591.077.151-53, residente e domiciliado(a) na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis-GO, Cep: 75.065-200 e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme abaixo:

LOTE-08 REATOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	REATOR DESODIO 250W	UND	Demape	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	REATOR DE SODIO 400W	UND	Hge	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3	REATOR DE SODIO 70W	UND	Demape	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
4	REATOR MET.250W	UND	Hge	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
5	REATOR VAPOR 70W	UND	Hge	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
6	REATOR MET/400W	UND	Hge	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
7	RELE FOTOELETRICO DE JANELA BIVOLTS	UND	Exatron	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
8	RAQUE TAMANHO MÉDIO	UND	Eletrosud	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	SUPORTE DO RAQUE	UND	Eletrosud	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
10	BASE PARA RELE	UND	Exatron	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
11	ARANDELA 250W	UND	Tramontina	1000	R\$ 32,36	R\$ 32.360,00
12	BRAÇO RETO C/ SAPATA	UND	Lumipol	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
13	CONECTOR PERFURANTE 70	UND	Intelli	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
14	CONECETOR PERFURANTE 90	UND	Intelli	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
15	PARAFUSO 10X20	UND	Romagnole	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
16	PARAFUSO ¼ X 2½ POLEGADA	UND	Romagnole	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
17	PARAFUSO 5/6 X 6½ POLEGADA	UND	Romagnole	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
18	DIJUNTOR 40 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	DIJUNTOR 50 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
20	DIJUNTOR 60 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
21	DIJUNTOR 70 AMP	UND	Schneider	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
22	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	Enerbras	198	R\$ 4,50	R\$ 891,00
23	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	Enerbras	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
24	INTERRUPTOR 2. SIMPLE . TOMADA 10º.	UND	Enerbras	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
25	INTERRUPTOR 1. SIMPLE + 1 PARALELA	UND	Enerbras	100	R\$ 9,13	R\$ 913,00
26	TOMADA SIMPLES	UND	Enerbras	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27	TOMADA SOBREPOR	UND	Enerbras	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
28	SOQUETE DE PORCELANA E-40	UND	Nitrolux	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
29	SOQUETE DE PORCELANA	UND	Nitrolux	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
30	SOQUETE COM RABICHO SIMPLES	UND	Nitrolux	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
31	BOCAL PORCELANA E-27	UND	Nitrolux	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE-08					R\$ 141.000,00	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária – Viviane Patricia Leal Santos Rodrigues
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretário – José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretária – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EIRELI
Marajá Serafim de Sousa
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021-SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Srª **Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Srª **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568. 395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **COMERCIAL BOMFIM ROSÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.293.125/0001-82, com sede na Rua Cel. Manoel de Matos Santa Rosa. nº 62, casa centro na cidade Paripiranga-(BA), Cep: 48.430-000, Estado da BAHIA, neste ato, representada pelo Sr. **Jose Augusto Bomfim Rosário**, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 00922004500 – SSP/SE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 377.733.135-04, residente e domiciliado(a) na Rua Largo do Tanque, nº 199, casa, centro, Cep: 48.430-000, Paripiranga/BA e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme abaixo:

LOTE-07 LÂMPADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LÂMPADA MET. 250W/220V	UND	G-light	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
2	LÂMPADA MET. 400W/400V	UND	G-light	450	R\$ 42,50	R\$ 19.125,00
3	LÂMPADA SODIO 250W 220V	UND	G-light	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
4	LAMPADA SODIO 400W 220V	UND	G-light	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
5	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W 220V	UND	G-light	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
6	LÂMPADA MET. 70W 220V	UND	G-light	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
7	LÂMPADA LED 9W	UND	Demi	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
8	LÂMPADA LED 50W E-27	UND	Demi	3.000	R\$ 34,30	R\$ 102.900,00
9	REFLETOR 400 W	UND	G-light	100	R\$ 45,25	R\$ 4.525,00
10	REFLETOR 250W	UND	G-light	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
11	LÂMPADA LED 60W E-40	UND	Demi	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 07					R\$ 173.000,00	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E TRÊS MIL						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2021 SRP** e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2021



Página 7 de 7

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária – Viviane Patricia Leal Santos Rodrigues
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretário – José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

COMERCIAL BOMFIM ROSÁRIO LTDA
Jose Augusto Bomfim Rosário
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021-SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Sr^a **Daniella Krissila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sr^a **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568.395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **F&F ENGENHARIA SOLAR LTDA-ME**, com sede na Av. Coronel Loiola, nº 272, centro, Simão Dias-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.385.807/0001-49, neste ato, representada pelo Sr. Fernandes Alberto Carvalho Santos, empresário, portador da CNH nº 047.762.519-03 – DETRAN/SE e CPF nº 045.920.145-02, residente e domiciliado na travessa Agenor Andrade, nº 40, casa, Centro, Simão Dias/Se, Cep: 49.480-000, Sócio administrador da empresa, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme abaixo:

LOTE- 12 FIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	100	119,00	11.900,00
02	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	100	190,00	19.000,00
03	CABO FLEXIVEL 4,0MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	100	320,00	32.000,00
04	CABO FLEXIVEL 6,0MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	50	452,00	22.600,00
05	FIO TORCIDO 2,5 ROLO COM 100	ROLO	SIL	50	505,00	25.250,00
06	CABO RIGIDO 6MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	50	500,00	25.000,00
07	CABO RIGIDO 6.0 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	50	500,00	25.000,00
08	CABO RIGIDO PP 2.5 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	SIL	50	500,00	25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 12						R\$ 185.750,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2021** SRP e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.



Página 7 de 7

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2021

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária – Viviane Patricia Leal Santos Rodrigues
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretário – José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

F&F ENGENHARIA SOLAR LTDA-ME
Fernandes Alberto Carvalho Santos
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021-SRP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021, O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80 com sede na Av. Salustiano Domingues de Santana, 867, Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Gestor o Sr. **José Leal Matos**, CPF 161.010.225-87, RG 0272061905 SSP/BA, brasileiro, residente no Povoado Cajueiro, 230, Zona Rural, Paripiranga-BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por sua Gestora a Srª **Daniella Kríssila Santa Rosa Rosário**, CPF 036.828.525-14, RG 33694192 SSP/SE, brasileira, residente na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, 500, Centro, Paripiranga-BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, de Paripiranga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Srª **Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães**, CPF 392.568. 395-04, RG 0925038024 SSP/BA, brasileira, residente na Avenida Salustiano Domingues de Santana, 910, Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica **HELENA FERREIRA RABELO DE PARIPIRANGA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ nº 07.555.563/0001-95, com sede na Rua Praça João de Carvalho Santa Rosa, nº 28, centro, na cidade Paripiranga-(BA), CEP: 48.430-000, Estado BAHIA, neste ato, representada pela Srª Helena Ferreira Rabelo, empresária, portadora do Registro Geral nº 113.634-32, expedidor por SSP/SE e CPF nº 963.386.105-59, domiciliada na Praça João de Carvalho Santa Rosa, nº28, Sala, Centro, Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000, e daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 008/2021**, conforme abaixo:

LOTE-04 OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATÃO PARA PORTA – INTERNA	UND	3F	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
02	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA.	UND	STAM	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
03	FECHADURA DE SOBREPOR COMUM, EM AÇO CROMADO E CHAVE AÇO	UND	SILVANA	200	R\$9,50	R\$ 1.900,00
04	FECHADURA PARA PORTÃO EM LATÃO COM TRINCO	UND	3F	50	R\$ 45,00	R\$ 2.2500,00
05	PARAFUSO DE FERRO COMUM 3/8X40	UND	JOMARCA	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
06	PORCA 3/8 DE FERRO COMUM SEXTAVADA	UND	JOMARCA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
07	PARAFUSO GALVANIZADO, COM PORCA 300 MM	UND	JOMARCA	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
08	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	UND	JOMARCA	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
09	PREGO 12 X 12 CM, COM CABEÇA	KG	BELGO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
10	PREGO 14 X 21, COM CABEÇA	KG	BELGO	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
11	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA	KG	BELGO	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
12	PREGO 3X9, COM CABEÇA	UND	BELGO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
13	TORNEIRA PLÁSTICA ½ PARA JARDIM COM BICO	UND	HERC	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
14	TORNEIRA DE METAL LAVATORIO 1/4 .	UND	MARCHEZ AN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	PÁ DE BICO Nº 04 FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER CABO DE 71CM DE MADEIRA.	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
16	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 6X90 MM	UND	IRWEM	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
17	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 10X130 MM	UND	IRWEM	20	R\$ 16,02	R\$ 320,40
18	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 8X 110 MM	UND	IRWEM	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
19	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 7X 100 MM	UND	IRWEM	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	BROCA PARA CONCRETO 8 X 120 MM.	UND	IRWEM	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21	BROCA PARA CONCRETO 10X150 MM.	UND	IRWEM	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	BROCA PARA CONCRETO Nº12	UND	IRWEM	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
23	DISCOS DE CORTE DIAMANTADO 4.3/8	UND	VONDER	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
24	RODA FORRO PEÇA COM 5 METROS	UND	KEP	300	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
25	ESPATULA 04 CM	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 7,00	R\$140,00
26	DOBRADIÇAS PAR	UND	SILVANA	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
27	PACOTE DE PREGO PARA FORRO, CONTENDO 500 GM	UND	BELGO	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
28	FERROLHO PORTA CADEADO E JANELA, MATERIAL GALVANIZADO TAMANHO 05.	UND	SILVANA	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
29	DESIMPENADEIRA DE AÇO	UND	MONFORT	05	R\$ 11,50	R\$ 57,50
30	BUCHA Nº10	UND	USAF	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
31	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	UND	JOMARCA	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
32	ABRACADEIRA MODELO TIPO D ¾.	UND	INCA	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
33	HASTES DE COBRE DE 35MM DE 2.40 METROS.	UND	OLIVIO	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
34	FIO DE NYLON 3,00 MM ROLOCOM 312MTS	ROLO	GARTEM	200	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00
35	CONECTORES DE COBRE	UND	OLIVIO	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
36	FIXADORES PARA TELHA METALICAS	UND	JORMARCA	20	R\$ 1,00	R\$20,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 04						82.991,10
VALOR POR EXTENSO: oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos						

LOTE-05 FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	ALICATE DE PRESSÃO.	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
02	ALICATE EM AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POLEGADAS	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 29,00	R\$ 145,00
03	ALICATE, CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS.	UND	GEDORE	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
04	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS.	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 140,00	R\$7.000,00
05	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	UND	MONFORT	05	R\$ 38,00	R\$ 190,00
06	CAVADOR RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO.	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
07	CHAVE 12 COMBINADA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 9,30	R\$ 18,60
08	CHAVE 12/13 BOCA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 9,35	R\$ 18,70

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

09	CHAVE 12/13 COMBINADA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
10	CHAVE 13 COMBINADA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
11	CHAVE 16/17 BOCA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
12	CHAVE 16/17 COMBINADA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
13	TRENA 25 MM X 5 M	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 21,35	R\$ 116,75
14	TRENA 25 MM X 8 M	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
15	TRENA 25 MM X 10M	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
16	TRENA 25MMX 20 M	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 30,67	R\$ 153,35
17	TRENA 13MM X 50 M	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	CHAVE 18/19 BOCA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
19	CHAVE 22 COMBINADA	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 21,00	R\$ 42,00
20	CHAVE ALE	JG	TRAMONTINA	02	R\$ 10,50	R\$ 21,00
21	CHAVE DE BOCA 18/19	UND	TRAMONTINA	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
22	CHAVE DE BOCA ¾	UND	TRAMONTINA	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
23	CHAVE DE BOCA 7/16	UND	TRAMONTINA	01	R\$ 12,60	R\$ 12,60
24	CHAVE DE BOCA 9/16	UND	TRAMONTINA	01	R\$ 13,50	R\$ 13,50
25	CHAVE DE FENDA GRANDE	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
26	CHAVE ESTRELA MÉDIA	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 7,00	R\$ 35,00
27	CHIBANCA C/ CABO (CAVADOR), EM FERRO.	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 52,00	R\$ 260,00
29	COLHER, DE PEDREIRO, 9 POLEGADAS.	UND	PACETA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
30	MARRETA 5 KG.	UND	PACETA	02	R\$ 98,73	R\$ 197,46
31	MARRETA DE FERRO PESANDO 500G COM CABO DE MADEIRA	UND	PACETA	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
32	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, DE 2 KG.	UND	PACETA	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
33	MARTELO, CABO EM MADEIRA, COM 25MM, PARA CARPINTEIRO	UND	TRAMONTINA	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
34	PÁ, COM CABO, TIPO BICO, N-03,0-5.	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 50,68	R\$ 2.534,00
35	PICARETA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA.	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
36	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	LEVORIN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
37	FAÇÃO 18 POL	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 28,68	R\$ 573,60
38	ESPATULA 120 MM	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
39	SERROTE Nº20	UND	RAMADA	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
40	SERROTE, LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 16 POLEGADAS.	UND	RAMADA	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
41	TESOURA PARA GRAMA 12'	UND	TRAMONTINA	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
42	FOICE BARRA 125	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
43	ENXADA, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA 2.5 LIBRAS.	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 05					R\$ 25.974,46	

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR POR EXTENSO: vinte e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos

LOTE-06 MATERIAS DE CONTRUÇÃO DIVERSOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L.	UND	PLASTICAL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
02	BOIA PVC 1/2" PARA CAIXA D'AGUA	UND	FORTLEV	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
03	CADEADO EM LATAO, TAMANHO DE 30 MM.	UND	PADO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
04	CADEADO, EM LATAO, 20 MM.	UND	PADO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
05	CADEADO, EM LATAO, 50 MM TRVA DULPA.	UND	PADO	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
06	CHUVEIRO QUENTE DUCHA	UND	HIDRA	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
07	CHUVEIRO, EM PLASTICO, COMUM.	UND	HERC	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
08	COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G.	UND	AMANCO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
09	FITA DE VEDA ROSCA 18X50 MTS	PEÇ	AMANCO	70	R\$ 7,30	R\$ 511,00
10	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 150 MICRAS DE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA.	M	LONAX	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	MANGUEIRA CRISTAL 3/4, TRANSPARENTE PARA ÁGUA 2MM	M	PLASTICAL	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
12	MANGUEIRA, TRANSPARENTE, PARA ÁGUA, CRISTAL 1/2 X2MM	M	PLASTICAL	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
13	SIFÃOPIA/LAV 50 MM	PC	HERC	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
14	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO 10M	UND	FOX LUX	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
15	VASO SANITÁRIO BRANCO.	UND	MARI	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
16	VASO SANITÁRIO INFANTIL.	UND	DECA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
17	FITA ISOLANTE 10M	UND	ALDEBRAS	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
18	FITA ISOLANTE 20M	UND	ALDEBRAS	400	R\$ 6,67	R\$ 2.668,00
19	REJUNTE 1KG	UND	AGARFORT	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
20	FITA ZEBRADA DE 100 METROS	UND	ALDEBRAS	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
21	ROLO PARA PINTURA 09 CM	UND	CONDOR	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
22	ROLO PARA PINTURA 23 CM	UND	CONDOR	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
23	ROLO PARA PINTURA 5 CM	UND	CONDOR	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
24	BROCHA RETANGULAR 16X6 CM	UND	CONDOR	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
25	PINCEL 50MM	UND	ROMA	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
26	PINCEL 70MM	UND	ROMA	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
27	TRINCHA 3/4 COM CERDAS BRANCA	UND	ROMA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
28	PINCEL 30MM	UND	ROMA	100	R\$ 13,34	R\$ 334,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	TRINCHA MEDIA 1 1/2	UND	ROMA	70	R\$ 5,03	R\$ 352,10
30	LIXA PARA PAREDE 60	UND	TATU	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
31	LIXA PARA PAREDE 80	UND	TATU	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
32	LIXA PARA PAREDE 100	UND	TATU	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
33	LIXA PARA PAREDE 120	UND	TATU	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
34	MANTA ASFALTICA	ROLO	SIKATOP	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
35	CABO ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,70 M, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	ATLAS	150	R\$ 38,67	R\$ 5.850,00
36	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM CERAMICA	UND	MARI	40	R\$ 116,70	R\$ 4.668,00
37	LAVATORIO PARA BANHEIRO INFANTIL.	UND	DECA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
38	CORDA DE CEDA 16MM	M	ARTEPLAS	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
39	CORDA DE CEDA 10MM	M	ARTEPLAS	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 06					R\$ 54.849,00	
VALOR POR EXTENSO: cinquenta e quatro reais, oitocentos e quarenta e nove reais						

LOTE-09 EPIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO (PRETA). TAMANHO (38,40, 42,44).	PAR	PEGAFORT	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
02	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NA COR BRANCA. TAMANHO (38,40, 42,44).	PAR	PEGAFORT	50	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
03	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NA COR PRETA TAMANHO (38,40, 42,44).	PAR	PEGAFORT	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
04	LUVAS DE CROMO PARA ELETRICISTA, EM PARES, CANO LONGO	UND	WORKE	10	R\$ 25,05	R\$ 250,50
05	LUVA, DE BORRACHA, CANO MEDIO	PR	WORKE	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
06	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PR	WORKE	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50
07	LUVA PVC DE 32 MM PARES	UND	WORKE	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
08	BOTA APROPRIADA PARA ELETRICISTA, TAMANHO (40 E 44)	UND	WORKE	06	R\$ 45,83	R\$ 274,98
09	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC TAMNHO (38,40,42,44)	UND	KALA	10	R\$ 51,35	R\$ 513,50
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTE-RISCO	UND	GARRA	40	R\$ 9,33	R\$ 373,20
11	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCÁRTAVL EMBALAGEM COM 10UND	UND	CANPER	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	PROTETOR DE OUVIDO, SILICONE, COM CORDÃO, ANTI-RUIDO.	UND	RINO	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
13	CINTO DE SEGURANÇA 1 PONTO DE CONEXÃO: DORSAL CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURAFIVELAS DE ENGATE RÁPIDO EM AÇO E CROMADO ARGOLA EM AÇO E GALVANIZADO TAMANHO ÚNICO	UND	VONDER	04	R\$ 80,17	R\$ 320,68
14	TALABA DE SEGURANÇA SIMPLES EM I COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM, POSSUI UM CONECTOR CLASSE A EM AÇO COM ABERTURA DE 55 MM. COMPRIMENTO DE 1,30 M	UND	VONDER	04	R\$ 103,00	R\$ 400,12
15	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE B, CAPA COM ESTRIAS, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT. SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIETINENO DE BAIXA DENSIDADE. TIRA ABSORVENTE DE SUOR E JUGULAR EM PVC OPCIONAL.	UND	VONDER	30	R\$ 30,07	R\$ 902,10
16	CONE PARA SINALIZAÇÃO ALTURA 75 CM E BASE 40X40.	UND	PLASTICOR	04	R\$ 40,07	R\$ 160,28
17	ESCADA DOMESTICA COM DIMENSOES ALTURA 2,09 E COMPRIMENTO 51 CM LARGURA 10 CM.	UND	ALUMASA	05	R\$ 226,67	R\$ 1.133,35
18	ESCADA PARA ELETRICISTA 8,40M DE COMPRIMENTO LARGURA 0,38 CM PESO 22 KG, 28 DEGRAUS.	UND	WBERTOLA	03	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE-09					R\$ 19.578,41	
VALOR POR EXTENSO: dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um						

LOTE 13 - CANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CANO PARA ESGOTO 100MM	UND	FORTLEV	600	R\$ 68,00	R\$ 40.800,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	T DE 100MM	UND	FORTLEV	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
03	LUVA DE PVC DE 50MM	UND	FORTLEV	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
04	JOELHO DE 100MM	UND	FORTLEV	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
05	REDUÇÃO DE 100/40	UND	FORTLEV	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
06	REDUÇÃO DE 100/50	UND	FORTLEV	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
07	CANO MARROM DE 50MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
08	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS POLIETILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA.	UND	FORTLEV	07	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
09	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS POLIETILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	UND	FORTLEV	07	R\$ 323,00	R\$ 2.261,00
10	CAIXA D" ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS POLIETILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA.	UND	FORTLEV	07	R\$ 2.422,00	R\$ 16.954,00
11	CAIXA D" ÁGUA COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS POLIETILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE DE TAMPA.	UND	FORTLEV	07	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
12	TUBO 150 MM	UND	FORTLEV	300	R\$ 183,00	R\$ 54.900,00
13	T DE 150	UND	FORTLEV	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
14	JOELHO 150	UND	FORTLEV	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
15	TUBO 3/4	UND	FORTLEV	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
16	LUVAS 150	UND	FORTLEV	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	TUBO 1/2	UND	FORTLEV	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
					R\$ 164.940,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 13						
VALOR POR EXTENSO: cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº 008/2021 SRP** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- i) Acompanhar a entrega do material no seu devido local de entrega.
- j) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) o fornecimento deverá atender rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) abastecer os carros mediante a autorização emitida pelo responsável designado pela Administração;
- j) fornecer dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do fornecimento, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a Fornecedor Registrada se recusar injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de PARIPIRANGA a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Paripiranga/Ba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.



Página 13 de 13

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2021

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretária – Viviane Patricia Leal Santos Rodrigues
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Secretário – José Leal Matos
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Secretária – Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães
Órgão Gerenciador

HELENA FERREIRA RABELO DE PARIPIRANGA - ME
HELENA FERREIRA RABELO
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2HVTLIF747XNZBU245RZPA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.